



DECRETO Nº 361, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a oficialização da conferência municipal de educação- etapa municipal CONAE 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação - CONAE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação - FNE e o Ministério da Educação buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a “Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022”, a ser realizada dia 08 de abril de 2022, no C. E. Henrique de Lá Rocque.

Art. 2º A Etapa Municipal acontecerá em 08 de Abril de 2022, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá em abril de 2022.

Art. 3º Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - representantes dos segmentos sociais de gestores dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - representante dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.



Art. 4º O tema central da III Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, "O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas"; Eixo 2, "Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos subeixos.

Art. 5º O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o regimento nacional e levará em consideração o documento referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a educação nacional.

Art. 6º São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2025-2034.

Art. 7º Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação - FME contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização - CEDM e a Comissão de Monitoramento e Sistematização - CEMS:

I - CEDM terá como atribuições:

a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

b) propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A CEMS terá como atribuições:

a) propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência;

b) sistematizar as propostas aprovadas;



c) elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 22
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal